

— G. E. T. A. T. —

A S E G U R A N Ç A N A C I O N A L E O  
R E V I G O R A M E N T O  
D O P O D E R R E G I O N A I

Alfredo Wagner B. de Almeida

Rio de Janeiro  
setembro  
1980

"Pelo menos até o final da estação das águas, em maio, está garantido o clima de paz armada que reina na região do Araguaia. 'Depois pega fogo de novo' comenta ironicamente um militar componente do GETAT ..."

(*Jornal do Brasil*, 25-02-80)

"A intenção do Palácio do Planalto é simplesmente a de apagar o fogo dos conflitos onde e a cada vez que ele se manifestar, atacando como puder um mal que, além de crônico, é agravado pela incerteza da cura."

(*Veja*, 13-02-80 - pág.20 )

"O que o governo está fazendo, disse ele (o Presidente da CONTAG), é apagar um foguinho aqui, outro acolá enquanto a raiz do problema não é atacada."

(*Veja*, *ibid.* pág. 21)

(grifos nossos)

A SEGURANÇA NACIONAL E O REVIGORAMENTO  
DO PODER REGIONAL

A fixação de uma política que atende pelas designações de "reforma agrária localizada", "reforma fundiária" ou "áreas prioritárias para reforma agrária" consubstanciada em decretos-leis e medidas que, entre os meses de fevereiro e agosto de 1980, nortearam a criação do Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT), do Grupo Executivo das Terras do Baixo Amazonas (GEBAM) e na interdição, para fins de desapropriação, de dez glebas em seis municípios do Mato Grosso do Sul e de sete seringais em dois municípios do Acre<sup>(1)</sup>, deixa entrever, de maneira inequívoca, que o governo para assegurar uma constante ampliação do capitalismo na área rural necessita promover, sem delonga, a "sua reforma agrária".

Atribuindo prioridade à regularização fundiária, isto é, à agilização do processo de titulação, a política governamental visa adequar os considerados casos críticos aos dispositivos jurídicos existentes mantendo inalterável o regime de posse, uso e propriedade da terra. Distingue-se, a este nível, das concepções de reforma agrária que tem sido difundidas pelo movimento sindical dos trabalhadores rurais, pelas agências de pastoral da terra e pelas associações voluntárias interessadas na questão. Estas concepções

---

(1) O decreto-lei que trata da criação do GETAT data de 19 de fevereiro de 1980.

A área de Mato Grosso do Sul onde se localizam as glebas desapropriadas foi objeto de dois decretos: um deles trata da "fixação de áreas prioritárias para fins de reforma agrária" nos municípios de Itapora, Fátima do Sul, Jatey, Caarapó, Deodápolis e Glória de Dourados; o outro declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis rurais localizados nestes mesmos seis municípios. (*Jornal do Brasil*, 06-02-80).

Com relação ao Acre foram assinados cinco decretos desapropriando sete áreas consideradas de "conflito e tensão", sendo cinco delas localizadas no município de Brasília (seringais Santa Quitéria, Quixadá, São João, Belmonte e Novo Porvir) e duas em Rio Branco (partes do seringal Catuaba e do ex-seringal Nova Empresa, atual Fazenda Santo Antonio). (*Jornal do Brasil*, 29-08-80).

podem ser aproximadas, grosso modo, por considerarem o regime de posse, uso e propriedade vigente como o responsável direto pela concentração crescente de terra em mãos de uma minoria e por reivindicarem sua modificação.

Quanto a isto nos Anais do III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em Brasília pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), nos dias 21 a 25 de maio de 1979, registra-se o seguinte:

"Entendem os trabalhadores rurais que o conceito de Reforma Agrária não é pura e simplesmente, a ocupação de espaços vazios das terras públicas, mediante o processo de colonização, mas para conquistá-la o Movimento Sindical deve ser um permanente e ativo órgão de pressão junto ao Governo, para exigir a imediata decisão política de implantação da Reforma Agrária, massiva, drástica, visando promover a melhor distribuição da terra e *modificações estruturais no regime de sua posse, uso e propriedade*, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade."(2) (g.n.)

Num mesmo sentido e já reconhecendo possíveis alternativas pode-se destacar no *Documento da Terra*, aprovado na 18a. Assembléia Geral Extraordinária da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizada em Itaici, Estado de São Paulo, entre 5 e 14 de fevereiro de 1980, a preocupação com uma transformação profunda do regime de posse e propriedade da terra. A CNBB defende os chamados "*regimes alternativos de propriedade*" não necessariamente previstos na legislação da sociedade nacional. No tópico intitulado "Nosso Compromisso Pastoral" destaca-se a afirmação:

"Para efetivá-la (a Reforma Agrária) queremos valorizar, defender e promover os regimes de propriedade familiar, da posse, da propriedade tribal dos povos indígenas, da propriedade comunitária em que a terra é concebida como instrumento de Trabalho."

No Simpósio promovido pela Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), em Campinas, no dia 27 de novembro de 1979, realizou-se um balanço sobre os quinze anos do Estatuto da Terra. Reafirmou-se também o propósito da entidade de se empenhar por *modi-*

---

(2) Cf. Anais do III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais. Brasília, CONTAG. 1979, pág. 8

ficações no regime de posse e uso da terra tal como previsto no próprio Estatuto (vide Lei 4.504 de 30-11-64, art.1º § 1º).

Como a lógica autoritária e pragmática apenas concebe soluções e só consegue enxergar alternativas à luz da eficácia do aparelho burocrático o governo para implementar o seu projeto está voltado primordialmente para a redefinição da competência e responsabilidade de determinados organismos oficiais encarregados da política agrária. Decide repensar as atribuições destes órgãos a nível regional e, em nome de um aperfeiçoamento técnico, altera suas qualidades legais para julgar as questões de terra.

Apresentando-se como premido pelas circunstâncias e com a preocupação de uma "resposta imediata" o governo vem a reconhecer de público a inoperância do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Admite suas "limitações burocráticas" e confessa sua não eficiência<sup>(3)</sup> nas regiões correspondentes às denominadas "áreas prioritárias". Destitui o INCRA do poder de resolução dos conflitos de terra em algumas regiões como se passasse atestado de uma inoperância também regionalizada. Aparentemente estaria endossando uma crítica que lhe é feita pelo movimento sindical dos trabalhadores rurais e pelas agências de pastoral da terra. Entretanto, em decorrência do esvaziamento do INCRA nas "áreas prioritárias" o governo atribui amplos poderes à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional — órgão ligado diretamente à Presidência da República — para cumprimento das disposições fixadas nos referidos decretos-leis.

Novamente a posição governamental contrasta daquela firmada no III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais:

"(...) entendem os trabalhadores rurais que o INCRA deve voltar a vincular-se diretamente à Presidência da República e ser dirigido por pessoas comprometidas com a Reforma Agrária..." (Anais, ibid. pág.8) (g.n.)

A Secretaria Geral do CSN, segundo tais decretos, cabe coordenar grupos regionais com plenos poderes de alienação de imóveis,

---

(3) "A grande inovação gerada pela criação do Grupo Executivo é a superação das limitações burocráticas do INCRA para a regularização dos conflitos de posse e titulação das terras na região. É a opinião do Presidente do INCRA, Paulo Yokota." (Jornal do Brasil, 02-02-80, pág. 9). (g.n.)

de reconhecimento de posses ilegítimas, de discriminação de terras devolutas ilegalmente ocupadas bem como a resolução dos projetos pendentes para a obtenção de títulos ou licenças de ocupação de áreas. Estes grupos são dotados de poder para realizar discriminações administrativas mais sumárias do que as previstas em lei<sup>(4)</sup>.

Com este tipo de deslocamento a questão passa do domínio de um setor supostamente especializado em colonização e reforma agrária — INCRA — para aquele outro de um aparato repressivo do Estado — Conselho de Segurança Nacional —. Redefinem-se as competências. Os técnicos agrícolas, agrônomos, economistas e advogados que até então se empenhavam como os executores *in locu* da política governamental são substituídos ou submetidos, nas áreas alcançadas pela ação dos Grupos Executivos de Terra, às denominadas comissões militares. Estas comissões já funcionam naquelas regiões consideradas de Segurança Nacional, como no caso das áreas de fronteira. Incluem-se entre suas atribuições avaliar, inclusive, os conflitos de terra que envolvem grupos indígenas. Atente-se para a ilustração relativa aos apurinãs:

"Chegou ontem ao município amazonense de Boca do Acre, o grupo de trabalho constituído em Brasília para buscar solução para o conflito entre índios e colonos daquela área. O grupo é composto pelo agrimensor Reinaldo Florindo, o antropólogo Exequias Henringer da FUNAI, um coronel do Exército e o comandante da PM do Amazonas. Seguiram também para o local representantes do Conselho de Segurança Nacional, que em última instância decidirão a questão das terras dos apurinãs, pois, o governo a considerou um problema de segurança nacional, por ser um conflito em área de fronteira." (O Estado de São Paulo, 30-04-80)

---

(4) Segundo declarações do Sub-secretário de Imprensa do governo federal encarregado de noticiar a criação do GETAT, o Grupo se utilizará fundamentalmente de dois instrumentos:

- 1 - "A distribuição de terras devolutas nos termos dos Artigos 11 e 97 do Estatuto da Terra. Esta distribuição será facilitada por outro dispositivo do Decreto-lei, que dispensa de licitação as alienações de imóveis rurais até 500 hectares."
- 2 - "A desapropriação de áreas particulares, nos termos dos Artigos 12 e seguintes do Estatuto da Terra, sendo a sua distribuição igualmente facilitada pela dispensa de licitação."  
(Jornal do Brasil, 02-02-80)

A presença destas comissões na área do GETAT encontra-se também registrada na imprensa periódica. Referindo-se ao fato de que a reforma fundiária do GETAT "não implicará alterações na atual estrutura da propriedade privada" João Teixeira, em artigo intitulado "Governo procura solução fundiária para Amazonia Legal" (*Jornal do Brasil*, 24-02-80) registra o seguinte:

"As regras do jogo não mudam" disse categórico um dos membros da *comissão militar* do CSN, após reunião com os dirigentes sindicais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia dia 11 deste mês."(ibid.)

Fica com as comissões a última palavra, a decisão de fato relativa aos conflitos de terra, que envolvem posseiros e grupos indígenas em centenas de milhares de quilômetros quadrados na Amazônia. Constituem ramificações dos Grupos Executivos, que operacionalizam seus propósitos avaliando cada caso de conflito. São investidas de poder e autoridade para arbitrar sobre estes casos. Percorrem as regiões, ouvem as partes, entrevistam-se com autoridades regionais, com líderes sindicais e políticos.

Sobre toda esta área ocorre uma centralização de poder em torno do GETAT e suas ramificações. Todos os demais organismos estatais pré-existentes como a Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins (CEAT) e as Coordenações Regionais do INCRA ficam-lhe submetidos. Os Projetos Fundiários do INCRA passam também a ser subordinados ao GETAT<sup>(5)</sup>. Torna-se o poder supremo a nível das instâncias regionais envolvidas na questão dos conflitos de terras.

Enquanto *localizado*, encerrando uma dimensão sobremaneira regional, o projeto governamental não abrange o conjunto das situações dos trabalhadores rurais do país. Privilegia as áreas de ocupação recente onde há numerosos conflitos que envolvem notadamente posseiros e indígenas, assim como os responsáveis pelas operações fraudulentas na obtenção de títulos de terras, os *grileiros*,

---

(5) Na capital maranhense o periódico *O Imparcial* anunciou, em 23 de maio de 1980, os tramites legais que possibilitaram a transferência do Projeto Fundiário Imperatriz para o âmbito do GETAT:

"O Projeto Fundiário Imperatriz, que vinha sendo executado pela Coordenação Regional do Meio Norte -- CR-12 --, e que tinha como objetivo solucionar os problemas de grilagem e evitar as constantes tensões sociais naquela área, acaba de ser desvinculado do INCRA e transferido para o GETAT (...)"

e as grandes empresas agropecuárias em vias de implantação. Trata-se de áreas em que milhares de famílias de pequenos produtores vem sendo desalojadas das terras em que cultivam desde muitos anos. Esta característica não é, entretanto, exclusiva da área abarcada pelo GETAT, o que levanta indagações sobre os critérios de seleção adotados para estabelecer a prioridade. Por exemplo, como separar sob este prisma regiões como o sul do Pará, a Pré-Amazônia Maranhense, o Acre, o Noroeste do Mato Grosso, o Norte de Goiás, Rondônia e o Oeste da Bahia? Em todas estas regiões os conflitos de terra tem sido uma constante e a grilagem prevalece.

A insistência neste localismo distingue também o projeto governamental daqueles outros que enfatizam os conflitos como um problema global, dos trabalhadores rurais de todo o país. O movimento sindical dos trabalhadores rurais preconiza uma *"reforma agrária, ampla e massiva"* capaz de atingir simultaneamente todo o território nacional. O *Documento da Terra* nega os paliativos e as medidas parciais insistindo na totalidade de situações que envolvem os trabalhadores rurais do país: dos que não possuem terra própria — foreiros, meeiros, parceiros, seringueiros — e não são beneficiados pela legislação trabalhista — bóias-frias e peões — até os que não tem o título definitivo das terras que cultivam — colonos, posseiros — e não tem acesso aos incentivos creditícios.

Os critérios de escolha das "áreas prioritárias" tornam-se, antes de tudo, critérios de segurança. Parecem estar sempre referidos ao que o Conselho de Segurança Nacional considera "áreas de tensão social". A prioridade acaba sendo ditada por motivos políticos da ótica do Estado e não segundo as necessidades reais ou as reivindicações das populações trabalhadoras da área rural. Dã-se primazia a regiões virtualmente capazes de comportar movimentos políticos de oposição ou onde há predominância da ação das agências de pastoral (Comissão Pastoral da Terra e CIMI). Uma ação que, potencialmente, pode vir a reforçar as fileiras dos partidos políticos oposicionistas em fase de montagem de diretórios e demais núcleos municipais.

Os critérios de segurança expressam uma dimensão econômica, porquanto o desenvolvimento capitalista só pode manter seu movimento de expansão se conseguir neutralizar a ação de posseiros, grupos indígenas, juteiros, garimpeiros, seringueiros, coletores de castanha e babaçu que têm resistido à implantação dos projetos agropecuários e das empresas madeireiras e de extração mine-



ral<sup>(6)</sup>. Neste particular faz-se imperativo frisar que as terras sob a jurisdição do GETAT incluem a maioria dos cerca de 350 projetos agropecuários aprovados pela SUDAM, desde 1966<sup>(7)</sup>. Genêricamente são os investimentos de empresários do centro-sul que estão sendo assegurados. A despeito da resistência dos posseiros, que tem sido tão intensa nos últimos meses, que finda por ser interpretada de maneira errônea, resultando em especulações sobre o ressurgimento de movimentos guerrilheiros em Araguaína e adjacências<sup>(8)</sup>.

A delimitação de tais "áreas prioritárias" apresenta-se de forma imprecisa no que tange à caracterização de seus limites geográficos. Os decretos-leis são omissos quanto à exata extensão abrangida, tanto no caso do GEBAM, quanto no do GETAT. Neste último, não obstante ser estimada em 200 mil quilômetros quadrados ou uma "gigantesca área de 40 milhões de hectares de terras na bacia dos rios Araguaia e Tocantins", como quer *Veja* (ibid.), o decreto-lei não precisa a extensão. A única menção feita no texto refere-se apenas aos seguintes marcos: Sudeste do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão. Não se diz de maneira explícita, quais os municípios que estariam inclusos ou qual a superfície da área em questão. Semelhante omissão certamente possibilitará um raio de ação sem limites claros aos Grupos Executivos, como se as questões e os esforços de segurança nacional não pudessem ser encerrados em limites precisos.

O GETAT, por exemplo, submetendo à sua esfera o Projeto Fundiário Imperatriz passa a "coordenar os trabalhos de regularização fundiária de todos os municípios jurisdicionados pelo Projeto, todos localizados ao longo dos 100 quilômetros marginais da BR-010

---

(6) "Levantamento fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia demonstra com base apenas em dados conhecidos que 1 mil e 100 famílias foram despejadas na área do município nos últimos cinco meses do ano passado:

600 famílias na Fazenda Tupaciretã, 200 na propriedade dos fazendeiros Paulo e Humberto Fabrino, 21 na de Joaquim Maria, 14 na Santa Rosa, 25 na de Alípio Cardoso *inclusive colonos do INCRA*, 9 na de Deusdedit Ramos onde apenas 3 colonos foram indenizados com Cr\$ 50 mil cada um, 15 na de Antonio Cincino e 11 famílias na Fazenda Marajoara."

(João Teixeira - "A precária paz de quem luta pela terra"-*Jornal do Brasil*, 25-02-80, Cad. "B", pág.1).

(7) *Veja* nº 597. 13 de fevereiro de 1980, pág.21

(8) "Tensão em Xambioá". *Jornal da Tarde*. S o Paulo, 24-05-80.

(rodovia Belém - Brasília), com a maior parte deles constituindo-se área de segurança nacional". (*O Imparcial*, *ibid.*).

Estas áreas já consideradas de segurança vão conhecendo acréscimos de outras estando em aberto os limites de atuação dos Grupos Executivos. Dentro desta perspectiva o GETAT pode romper a camisa-de-força da divisão geográfica e ampliar sua ação ao vale do Xingu e quem sabe ao rio Iriri.

A noção de segurança nacional enquanto regendo o órgão o dispõe acima das divisões administrativas, políticas e geográficas convencionais. Torna-se perfeitamente assimilável que o GETAT esteja examinando a possibilidade de criação do 6º Projeto Fundiário em São Félix do Xingu fundando sua atuação numa área estimada em "algo como dez vezes o território da Holanda". (*Veja*, *ibid.*).

O GETAT é presidido por um representante da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e tem como demais integrantes um Procurador da República, um representante do INCRA e representantes indicados pelos governos do Maranhão, Pará e Goiás. Ao todo perfazem seis membros. Uma composição que, a despeito de subordinada à Secretaria Geral do CSN, privilegia representantes do poder regional e não inclui os empresários do centro-sul, que investem na região e que são beneficiados pelos incentivos fiscais no âmbito da SUDAM<sup>(9)</sup>. Tais empresários através do presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, João Carlos Meirelles, reivindicam um lugar no GETAT. E, por paradoxal que possa parecer, reivindicam também um posto para os trabalhadores rurais da região.

"Ele (Meirelles) enviou ontem ao governo um telex sugerindo que se convoquem empresários e trabalhadores rurais para fazer parte da comissão..."

A sugestão de Meirelles: "é importante que essa comissão conte com a experiência dos trabalhadores rurais e dos empresários da região. Vamos aproveitar a sua experiência sobre a região." (*Jornal do Brasil*, 02-02-80)

O movimento sindical dos trabalhadores rurais não se manifestou através de suas Federações e Confederação no sentido de requerer uma presença nos Grupos Executivos. Tampouco a CPT se dispôs

---

(9) O GETAT tem um quadro funcional previsto de 721 pessoas sendo que apenas 20 sediadas em Brasília. É coordenado pelo Coronel Mauro Koch Pastori e até agosto do presente ano já tem atuando na região do Araguaia-Tocantins 200 funcionários. (*Jornal do Brasil*, 31-08-80, pág.27).

neste sentido. Ao contrário, estas agências tentaram esclarecer que não se trata de postular uma participação no GETAT porque ele é um organismo engendrado de maneira anti-democrática. É produto de uma visão burocrática e autoritária, que pretende a regularização fundiária para ilegitimar a grande maioria das pequenas posses. Não deixaram de acentuar, entretanto, que qualquer decisão sobre os conflitos de terras tem de passar necessariamente, se se pretende justa, pela participação ativa dos trabalhadores rurais e grupos indígenas na solução pretendida. Implicitamente estão considerando estes grupos sociais como sujeitos, com lideranças próprias, que não delegam às autoridades regionais ou de segurança poder de decisão em seu nome.

O revigoração do poder regional, chamado a participar diretamente das decisões, expressa uma modificação nas regras de ocupação da Amazônia. Até então constituía uma força menor frente aos empresários do centro-sul, quando se tratava de decidir sobre a utilização das terras na região. Enfatizando uma "ocupação racional" o governo favorecia os empresários estrangeiros e do centro-sul em detrimento dos grandes proprietários mais antigos da área, que não usufruíam dos incentivos fiscais e creditícios. Inúmeros seringalistas do Purus e "fazendeiros" maranhenses e do Vale do Tapajós tiveram que se desfazer de suas grandes propriedades frente à implantação e expansão dos projetos agropecuários, madeireiros e de extração mineral. Os critérios de produtividade e racionalidade econômica impuseram uma "modernização" das técnicas de cultivo e de criação de gado ao alcance principalmente dos empresários. Estes, mesmo quando não beneficiavam apropriadamente a terra mantendo-a como reserva de valor, propiciaram uma infra-estrutura básica — estradas, serrarias, pastagens, currais, etc. — valendo-se dos incentivos fiscais. Os grandes proprietários locais, via de regra, ficaram afastados destas inovações.

No momento atual, entretanto, estes "fazendeiros" locais representam a possibilidade do governo dinamizar e ampliar sua rede político-partidária na região amazônica. Notadamente, quando se fala em eleições diretas para os governos estaduais em 1982, numa evidência do ressurgimento da política regional, e em que a formação de diretórios municipais se coloca como atividade fundamental para as agremiações partidárias recém-criadas. Sob este aspecto os interesses locais passam a ser reconsiderados, inclusive como forma de mobilização necessária. As aparentes concessões que estão sendo feitas aos grupos de poder local sugerem uma contrapartida

face à intensificação dos conflitos na região. Da ótica do governo há que mobilizá-los, pois que o agravamento dos conflitos pode fazer com que a região penda para as forças oposicionistas. O que inquieta o governo, talvez, seja a possibilidade de disseminação das forças oposicionistas além das áreas "de maior concentração do poder econômico existente no país"<sup>(10)</sup> onde se encontram os redutos eleitorais destes partidos de oposição.

Os próprios governos estaduais começam a atuar no sentido de minimizar a influência das agências de pastoral no campo. No Maranhão o decreto nº 7.612, de 30 de abril de 1980, trata da criação da *Comissão Estadual da Terra (CETER)* que consiste numa reprodução do *GETAT* a nível estadual. Possui os mesmos objetivos de regularização fundiária aliada à pretensão de ampliar as bases políticas do governo. Foi nomeado para presidir esta Comissão um membro da hierarquia eclesiástica, Monsenhor Hélio Maranhão, numa preocupação divisionista face as agências de pastoral ligadas às questões de terras (CPT e CIMI).

Por outro lado, no que tange às virtuais desapropriações as incertezas preponderam. A região alcançada pelo *GETAT* trata-se de uma área efetivamente ocupada em que não é possível se falar em vazios demográficos. Não há estoques de terras disponíveis, senão em São Félix de Xingu para onde se orienta a fronteira agrícola e onde já estão se estabelecendo algumas grandes empresas como a Andrade Gutierrez.

São conhecidas as dificuldades das grandes empresas agropecuárias de regularizarem as extensões correspondentes a seus projetos, mesmo aqueles devidamente aprovados pela *SUDAM*. Inúmeras das extensões vendidas ou concedidas por organismos públicos já haviam sido anteriormente tituladas, não se tratando propriamente das denominadas terras devolutas, como fazia crer a tecnocracia e seus planejadores. Desta forma, são muitas as questões de terra embargadas na justiça e sem possibilidade de resolução a curto prazo. Há títulos de antigos proprietários e até de instituições como a Fundação Brasil Central<sup>(11)</sup> que complicam a cadeia dominial. Há tam

---

(10) Vide Weffort, Francisco C. - "A volta à Federação". *Isto é*, 12-09-79.

(11) A Fundação Brasil Central criada pelo decreto-lei nº 5.878 de 4 de novembro de 1943, tinha por objetivos desbravar e colonizar as zonas compreendidas nos Altos rios Araguaia e  
(continua)

bem suspeitas de grilagem cartorial como no caso da fazenda Cajueiro, com 1.190.064 hectares, localizada em Tocantinópolis (GO) e adquirida pela Universal Overseas Waldings(sic) <sup>(12)</sup>. As terras disputadas ou *sub-judice* não são passíveis de transação comercial, não são legalmente negociáveis.

Este quadro de indefinição não tem agradado aos grupos investidores do centro-sul e tampouco aos grandes proprietários antigos na região e que são também os detentores do poder a nível regional. Ambos os grupos sociais mostram-se descontentes com o que consideram morosidade do INCRA. Além do mais a pressão social exercida pelos posseiros tende a aumentar. A área se torna densamente povoada. Na última década os povoados camponeses localizados na zona litigiosa entre o Pará e o Maranhão, nos antigos campos de caça dos gaviões, próximos ao rio Tocantins, se duplicaram algumas vezes. E em várias localidades conseguiram fazer frente às pressões de grandes proprietários e grileiros derrotando seus bandos armados de jagunços e seus prepostos cobradores de renda. Em São Pedro de Água Branca, em Santa Luzia, em Imperatriz, em Conceição do Araguaia e Paragominas houve exemplos desta ordem que são cultivados pela memória social dos trabalhadores rurais e pela literatura de cordel <sup>(13)</sup>.

A regularização fundiária visada pelos Grupos Executivos atenderia, pois, basicamente as necessidades das grandes empresas conferindo amparo legal às ações de expulsão dos posseiros, as quais malograram com os jagunços. O GETAT funcionaria, neste contexto, como um emissor de títulos definitivos de propriedade suspendendo as questões embargadas e apressando a titulação. A titulação pura

---

Xingu, no "Brasil Central e Ocidental". Para tal lhe foram concedidos por decretos federais e estaduais 350.000 quilômetros quadrados. As áreas concedidas pelo governo do Pará permaneceram em litígio, pois que, o governo estadual não conseguiu estabelecer um acordo considerado satisfatório com a FBC.

(12) Cf. "Incra confirma venda de área a estrangeiros". *O Estado de São Paulo*, 01-05-80.

(13) Vide o folheto de cordel intitulado "Peleja do povo contra o homem que quer cercar o mundo", de autoria de Sabiã da Mata que narra os conflitos entre posseiros e grileiros no rio Carú, município de Bom Jardim (MA).

e simples das grandes propriedades significa desde logo uma caracterização legal dos posseiros como "i vasores". Contudo, certamente esta titulação não se restringirá às grandes propriedades devendo alcançar também as pequenas propriedades e posses.

Uma vez regularizadas, o título definitivo como uma condição imprescindível à sua maior valorização habilita as terras às transações comerciais consideradas legítimas. Com isto permite-se, inclusive, o ingresso das pequenas e grandes propriedades da região no mercado nacional de terras, no seu aspecto formal. Promove-se uma operação conclusiva que do ponto de vista jurídico-legal transforma as terras da região em mercadoria no seu sentido pleno. Abre-se novas perspectivas para uma concentração de terras pelos grandes proprietários através dos atos, devidamente registrados, de compra e venda. Afinal, a *grilagem* enquanto operação fraudulenta nos cartórios não interessa aos empresários; não é por acaso que há um consenso em torno de sua denúncia. A aquisição legal torna-se um recurso para os grandes projetos agropecuários, quando a tentativa de se pagar indenizações vem sendo repelida sistematicamente pelo movimento sindical dos trabalhadores rurais e pelos posseiros da região.

Um dos membros da comissão militar pertencente ao GETAT que visitou a região em fins de fevereiro de 1980 afirmou que a "reforma fundiária" "deverá se voltar tanto contra o latifúndio improdutivo como para o minifúndio de subsistência"<sup>(14)</sup>.

Pelos vínculos políticos desejados pode-se supor que as grandes propriedades dos grupos de poder local dificilmente serão ticas como "latifúndio improdutivo" ou estarão sujeitas a desapropriações. A meta de "ocupação racional" é relativizada pelo critério político. De outra parte os projetos agropecuários, de extração mineral e madeireira, segundo um critério econômico, não serão lidos como "irracionais" ou improdutivos. As grandes extensões do Bradesco, dos grupos Pão de Açúcar, Cacique e Mapisa, da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro (SANBRA) não serão, portanto, alvo de desapropriações.

Ainda que algumas grandes propriedades constituídas através de indisfarçáveis operações fraudulentas venham a ser desapropriadas total ou parcialmente a acusação maior de "irracionalidade econômica" e de "improdutivos" recairá certamente sobre os chama-

---

(14) Cf. *Jornal do Brasil*, 24-02-80.

dos "minifúndios de subsistência". Isto é, naquelas pequenas áreas cultivadas pelos posseiros com base no trabalho do grupo familiar. Todos os esteriótipos convergem para estes. São geralmente acusados de praticarem uma economia predatória e de não estarem devidamente incorporados ao mercado.

As interpretações dos novos especialistas em conflitos de terras, eleitos pelo aparato burocrático do Estado, tem desenvolvido um cotejo entre a ocupação do território brasileiro e a colonização norte-americana. Apoiam-se em autores como Vianna Moog e Frei Vicente do Salvador reproduzindo uma explicação histórica que só consegue visualizar uma *civilização* que "bordeja o litoral" contrapondo-se ao "interior", expresso implicitamente por uma barbárie. Tais representações colonialistas<sup>(15)</sup> da ocupação do território brasileiro e, em particular da Amazônia, menosprezam a denominada *colonização espontânea* levada a cabo pelos pequenos produtores diretos e seus grupos familiares principalmente a partir do último quartel do século XIX. Veem-na como se constituísse um obstáculo ao "progresso" e à "ocupação racional e dirigida", ou seja, planejada e levada a efeito pelos organismos do Estado. A economia dos pequenos produtores, posseiros, *caboclos*, sob este ângulo considerada como praticamente inexistente. Aproximam-na de uma "economia natural" e de uma situação de permanentes deslocamentos físicos caracterizada por uma atividade predatória da natureza.

---

(15) "Com o mapa do Brasil à frente, régua e compasso à mão, o Coronel Ludwig (Secretário do Conselho de Segurança Nacional) explica historicamente o processo de ocupação de terras do país. (...)

Nos Estados Unidos, os *peregrinos do Mayflower* chegaram da Inglaterra com o espírito — até calvinista — de ocupar novas terras. Mas a colonização portuguesa no Brasil, apesar dos seus evidentes aspectos positivos, começou com o grave defeito de *exploração predatória*, tudo tirando e nada dando, de que são exemplos as entradas e bandeiras dos séculos XVII, XVIII e XIX. Os *pioneiros americanos ocupavam a terra para ficar*. Os bandeirantes iam em busca de prata, ouro e escravos índios para a lavoura de periferia dos grandes centros.

As entradas e bandeiras, lembra o Coronel Ludwig, desbastavam o Brasil de ponta a ponta, irradiavam o interior, desafiavam as matas, só *para tirar da terra o que era dela*. Depois retornavam para o litoral. Por isto importantes sociólogos brasileiros como Vianna Moog em *Bandeirantes e Pioneiros* sustentam, à semelhança de Frei Vicente do Salvador que "a civilização brasileira foi sempre uma civilização-caraniguejo que bordeja o litoral"

("O Governo aplicará nas áreas tensas do Nordeste a mesma fórmula agrária do Araguaia". *Jornal do Brasil*, 21-04-80)(g.n.)

Com o fito de promoverem uma "ocupação racional" do "interior" ou mais precisamente da região amazônica os planejadores do GETAT, dispendo dos critérios de competência e de saber próprios das instituições militares, intentam fabricar os "peregrinos do Mayflower" desta nova ordem. No seu universo ideológico estes simbolizam os promotores do "progresso" são os que "ocupam para ficar" (ibid.). Diante da grande quantidade de posseiros nas áreas em pauta tratam de atuar de maneira seletiva revelando os nossos virtuais "quakers".

Assim, dentre os pequenos produtores, posseiros, os beneficiados com as eventuais desapropriações poderão ser aqueles considerados como próximos a uma situação de descampesinização, ou seja, os que estão em vias de produzir de acordo com o sistema econômico prevalecente. Provavelmente, aquela camada de trabalhadores rurais ou posseiros que detêm um volume maior de recursos — uma extensão de roçados, áreas de plantio com cultura permanentes, animais de tração, gado de corte e benfeitorias — produto de uma acumulação.

Em contrapartida, cabe atentar também para outros critérios que assinalam alguns limites da ação do Estado obrigando-o a conformar-se a determinadas situações. Seria o caso da desapropriação de *áreas conflitivas densamente povoadas* beneficiando indistintamente as várias camadas de camponeses. Nestas áreas seria impossível se pensar em remoção em massa. Deste modo, os primeiros 600 títulos de propriedade entregues pelo GETAT foram justamente em Xinguara e Redenção, no Estado do Pará, centros de recentes conflitos de terras que envolvem cerca de 10.000 trabalhadores rurais (16).

O GETAT tem inclusive sustado ações de despejo contra posseiros autorizadas judicialmente. Ao assegurar que os posseiros se reapropriem das terras de que foram despejados o GETAT tem fortalecido políticos do Partido do governo que se apresentam como defensores dos interesses destes pequenos produtores diretos.

"O deputado Dorian Menezes, comunicou ontem, na Assembleia Legislativa (do Maranhão), ao usar a tribuna no Pequeno Expediente, que as famílias recentemente despejadas no distrito de Ribeirãozinho *voltaram a ocupar suas terras*, após interferência do deputado Edison Lobão, que

---

(16) "GETAT vai entregar títulos". *Jornal do Brasil*, 18-06-80.



avisado a tempo por ele, entrou em contato com autoridades federais e conseguiu junto ao GETAT que assumisse as responsabilidades do problema."(17) (g.n.)

É de incerteza, entretanto, a situação geral dos trabalhadores rurais neste contexto de agilização dos títulos definitivos da do que se beneficiavam parcialmente, enquanto posseiros, da indefinição jurídica geral, comum a todas as partes em jogo.

Sob o mesmo prisma pode ser observada a situação dos grupos indígenas. Há cerca de dez grupos na área coberta pelo GETAT. A saber: Xerentes, Krahô, Apinayé, Guajajaras (Tenetehara), Krikaty, anelas, Gaviões, Surui, Guajãs e Kaiapôs (Xicrim). Eles ocupam uma extensão de aproximadamente um milhão e oitocentos mil hectares (18). Extensão que vem sendo invadida gradativamente pelos grandes "fazendeiros" locais e por posseiros gerando violentos conflitos que em produzido, inclusive, choques armados.

Os Xerentes (Tocantínia, Goiás) desde 1973 vem se empenhando em retirar de suas terras demarcadas os "fazendeiros" e posseiros. Em julho de 1976 houve uma contenda, que resultou em morte de três "invasores" das terras dos Xerentes e em ferimentos de três membros do grupo. Atualmente as autoridades políticas locais querem transferir a aldeia do Funil agravando as já deterioradas relações entre as partes.

(17) "GETAT susta despejo em Ribeirãozinho". *O Imparcial*. São Luís, 16-08-80.

(18)	DENOMINAÇÃO	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO
	Guajajara	13.425	Rio Pindaré. Mun. de Bom Jardim.
	Guajajara	175.000	Entre os rios Pindaré e Carú.
	Guajajara	131.878,18	Entre Barra do Corda e Grajáu.
	Canela	125.000	Barra do Corda (MA).
	Canela	72.000	Barra do Corda.
	Guajajara	80.095	Grajáu (MA).
	Krikaty	300.000	Montes Altos (MA).
	Gaviões	30.900	Amarante do Maranhão.
	Gaviões	50.000	Próximo a PA-70 (PA).
	Apinayé	85.000	Tocantinópolis (GO).
	Xerentes	-	Tocantínia (GO).
	Krahô	600.000	Goiatins, Itacajã (GO).
	Surui	23.000	Marabá (PA).
	Kaiapô-Xicrim	-	Rio Itacaúnas - Marabá (PA).

FONTE: CIMI-Ma

OBS.: Há ainda o caso dos guajã que estão dispersos numa das áreas mais conflitivas da Pré-Amazônia Maranhense, em Santa Luzia. Para maiores esclarecimentos leia-se relatório do antropólogo Mércio Pereira Gomes de 20 de maio de 1980. (mimeo.)

Os Guajajaras (Barra do Corda, Maranhão) da Aldeia Lagoa Comprida em agosto de 1979 em defesa de suas terras enfrentaram grileiros e posseiros próximo ao povoado Centro do Felipe. Resultaram sete índios feridos. O governo e a FUNAI decidiram por remover as 1 mil e 200 famílias de posseiros dos povoados de Alto Alegre e São Pedro dos Cacetes ambos situados na Reserva Canabrava, dos Guajajaras. A Comissão Pró-Índio do Maranhão advertiu em nota distribuída à imprensa, a partir de uma permanência na área, em agosto de 1980, que o não cumprimento pelo governo da decisão tomada "poderá resultar a qualquer momento, em conflito armado entre índios e posseiros". Os posseiros estão atualmente desmatando a área para situar seus roçados uma vez que não foi apresentada solução viável para sua condição.

Os Kaiapós da Aldeia Gorotire em defesa da preservação de sua Reserva, cujas terras estava sendo invadidas pelos "fazendeiros" e as matas derrubadas para formar pastagens mataram 17 pessoas ligadas à Fazenda Espadilha (Conceição do Araguaia, Pará).

Os Xicrim-Kaiapó da Aldeia Cateté (Sul do Pará) em revide à ação de três empresas madeireiras, que estavam extraíndo mogno de suas terras e fazendo uso de um desfolhante que cega macacos e jabutis invadiram fazendas e expulsaram seus ocupantes<sup>(19)</sup>.

Diante destes conflitos e das demais questões que envolvem os grupos indígenas ante o não cumprimento pela FUNAI das disposições estabelecidas pelo Estatuto do Índio -- Lei 6.001/73 -- que estipulava o prazo de cinco anos para a demarcação de todas as reservas indígenas do país, o procedimento governamental tem sido aquele de afirmar o despreparo da FUNAI para solucioná-los. Preocupa-se, no momento, a um deslocamento de competência semelhante àquele observado com relação ao INCRA. O Ministro do Interior, em declaração à imprensa em 14-09-80, reconhece que a questão indígena é mais complexa do que supunha e que para resolvê-la três instituições, doravante, passarão a dirigir a política indigenista: o Conselho de Segurança Nacional, o Serviço Nacional de Informações e a FUNAI. Segundo ele "não há necessidade, por enquanto, de subordinar a Fundação Nacional do Índio diretamente à Presidência da República" (*Jornal do Brasil*, 16-09-80).

No conflito da Fazenda Espadilha, inclusive, quem dirigiu os

---

(19) Cf. "Índios caiapós matam 17 pessoas no Pará ao revidar agressão". *Jornal do Brasil*, 04-09-80.

trabalhos e autorizou o acesso da imprensa à área foi um membro do GETAT, o Major Marco Antonio Lucchini.

A regularização fundiária pretendida pelo GETAT aparece, pois, colada ao destino das reservas indígenas. Ela pode significar a própria legalização da condição dos "invasores" das terras indígenas. Pode representar uma desapropriação de parte destas reservas, dados os poderes de que dispõe o GETAT e de sua articulação com a política regional. Nada indica que os "fazendeiros", que se mantêm dentro das terras indígenas, serão removidos. Esta possibilidade ganha consistência num instante em que a FUNAI realiza uma reforma administrativa, que incentiva programas e convênios com os governos estaduais querendo delegar a estes algumas responsabilidades face à situação dos grupos indígenas. Chega-se a mencionar uma "descentralização da FUNAI" (20) ou mesmo uma "estadualização" através de uma maior autonomia concedida às Delegacias Regionais.

Novamente tal como no caso do INCRA a resolução implica em associar órgãos de função repressiva, que denotam uma concentração de poder, aos grupos de poder regional. Os "fazendeiros" que encarnam este poder local, adversários tradicionais dos grupos indígenas, são vistos como aliados políticos dos órgãos governamentais o que no mínimo os fortalece e prenuncia uma tendência ao agravamento dos conflitos.

Esta iniciativa dos Grupos Executivos, antes mesmo de apresentar quaisquer resultados, está sendo projetada para outras regiões do país. Afirma-se que a experiência será transferida para as "áreas tensas do nordeste" (21).

Percebe-se que está em curso um projeto de centralização de poder, em torno do CSN, sobre os conflitos de terras em escala nacional. *A questão da reforma agrária vai se tornando gradativamente uma questão de segurança nacional.* Os Grupos como que permitem

---

(20) Vide *Borduna*, nº 4 / 1980. Rio de Janeiro. Comissão Pró-Índio.

Sobre a "descentralização da FUNAI": "Alega-se que a extensão do território nacional, especificidade dos problemas indígenas em cada região, dificuldades de comunicação entre os postos indígenas e o centro decisório em Brasília e falta de verbas exigem medidas que dêem maior autonomia às 11 Delegacias Regionais..." (ibid. pág.3).

(21) Cf. "O Governo aplicará nas áreas tensas do Nordeste a mesma fórmula agrária do Araguaia". *Jornal do Brasil*, 21-04 - 80.

a consecução deste projeto. Transcendem, neste sentido, a própria fonte de inspiração que serviu para modelá-los.

Segundo o Presidente do INCRA esta medida foi pensada a partir da experiência do Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Paraná<sup>(22)</sup>.

Neste caso do Paraná, todavia, vale observar segundo a leitura de Westphalen, Pinheiro Machado e Balhana (1968:49), que o GETSOP foi criado não propriamente na "fase mais aguda dos conflitos" como fazem crer os idealizadores do GETAT e do GEBAM, mas justamente quando os litígios e os conflitos de terra estavam prestes a terminar.

Segundo estes autores, destacados especialistas na história regional do Paraná, o quadro em que surge o GETSOP pode ser assim interpretado:

"O último incidente de terras de grande repercussão, verificou-se em julho de 1961 (...)

Em 1962, um ano depois da reabertura do Departamento de Terras que só titulava em favor dos posseiros, existiam ainda cerca de 600 mil alqueires de terras em litígio, no Paraná. *Estava contudo pacificada a questão agrária.*

Desapropriadas as terras de Missões e Chopim, a disputa entre a União e o Estado do Paraná, fora resolvida por acordo, reconhecendo ambos os Governos o domínio da terra como público, sem discriminação alguma, de tal maneira que a titulação das terras seria realizada em favor dos seus reais ocupantes, caindo assim no domínio particular, inteiramente legalizadas. *Fora criado também o Grupo Executivo para as terras do Sudoeste do Paraná - GETSOP - com jurisdição sobre as áreas de terras em litígio.* Em meados de 1963, o Governo do Estado anunciava que solucionara o problema da terra no Paraná *havendo cessado os conflitos entre posseiros e grileiros...*" (pág.49)(g.n.)(23)

(22) A idéia de criação do Grupo Executivo segundo o Presidente do INCRA: "Explicou que em 1962, foi criado e colocado em funcionamento o Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Paraná, com um modelo de composição de representantes basicamente igual ao GETAT e subordinado ao Gabinete Militar da Presidência da República". *Jornal do Brasil*, 02-02-80).

O Coronel Ruben Ludwig corroborando "lembra que se trata de algo inspirado no modelo de João Goulart e Tancredo Neves, na época do parlamentarismo, *uma solução que superou a fase mais aguda dos conflitos de terra no Paraná*". *Jornal do Brasil*, 21-04-80.(g.n.)

(23) Westphalen, Cecília; Pinheiro Machado, Brasil; Balhana, Altiva P.-"Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná Moderno". *Boletim da Universidade Federal do Paraná*. Deptº de História, nº 7, 1968.

O GETSOP é criado num contexto de coroamento da resolução dos conflitos de terra ou quando estes já estavam em vias de uma superação. Isto aceitando-se a interpretação dos autores referidos, que também parece proceder a cortes segundo marcos institucionais: não-titulação / titulação.

Apresenta-se diferentemente o caso do GETAT que é um órgão imposto aos posseiros num momento em que os conflitos mantêm-se intransitórios, acirrados e generalizados. Num momento em que antes de se falar em "pacificação da questão agrária" fala-se em luta, em choques armados.

O relatório sobre os conflitos de terra no Maranhão apresentado pela CONTAG ao Ministro da Justiça, em fins de agosto de 1979, faz referência explícita a "um clima de guerra dominando a região, onde a cada combate, as vítimas das violências, os trabalhadores, são também os únicos que sofrem a ação policial, pois somente eles são presos, enquanto os seus algozes continuam desfilando livre e impunemente pelas ruas, praticando novas violências e arbitrariedades" (24). Na mesma direção e num mesmo tom foi elaborado um levantamento pela Comissão Pastoral da Terra arrolando 128 conflitos no Maranhão no decorrer de 1979 (25). Registra-se conflitos com cortes, escaramuças, tocaias e brigas com esfaqueamentos envolvendo posseiros e indígenas em confronto direto com grileiros e jagunços em toda a região (26).

24) "Portella recebe denúncia sobre grilagem". *O Imparcial*. São Luis, 23-08-79, pág.7.

25) "No Maranhão, a Comissão Pastoral da Terra faz um levantamento e constata 128 áreas de conflito". *O São Paulo*. São Paulo, de 25 a 31 de janeiro de 1980, pp. 6,7.

(26) Depois de criado o GETAT o Bispo de Conceição do Araguaia D. Patrick Joseph Hanrahan declarou ao *Jornal do Brasil* de 10-02-80, página 7, que em sua região 16 posseiros haviam sido presos.

Em 1º de junho de 1980 foi assassinado em Araguaína um líder sindical dos trabalhadores rurais da região:

"Com dois tiros, um na cabeça e outro no estômago foi encontrado morto, no município de Araguaína, Goiás, o lavrador Raimundo Ferreira Lima, candidato da Oposição à presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia e agente pastoral de Itaipavas. Acredita-se que o lavrador e líder sindical foi sequestrado e assassinado por questões de terra. Dias antes, seu nome figurou numa lista de seis pessoas — entre elas o padre Aristides — condenadas à morte. São elas as que mais se destacam na luta em favor dos posseiros da região contra a expulsão de suas terras

(continua)

Torna-se um absurdo político supor que a "questão agrária es teja pacificada", quando ela permanece desenganadamente agravada.

O que importa retomar para efeito de conclusão é que a questão da reforma agrária além de passar a ser pensada como uma questão de segurança nacional passa a ter uma aplicação dirigida por um aparelho repressivo de Estado. O objetivo a que se propõe é realizar uma reforma fundiária prevendo distribuição de terras públicas e desapropriação de terras particulares. Tal aplicação objetiva ainda uma neutralização dos movimentos de trabalhadores rurais e grupos indígenas que tem se confrontado com a implantação dos projetos agropecuários, madeireiros e de extração mineral.

Para a consecução destes propósitos o Estado não está empenhado em confronto de natureza militar mas, sim em mobilizar os grupos de poder a nível regional. Quer dizer, pretende uma base política local capaz de fortalecer suas medidas autoritárias e burocráticas. Isto altera certas regras da política de ocupação recente da Amazônia, pois, até então o governo federal decidia sobre os destinos da região principalmente com o empresariado do centro-sul, que tem aí grandes propriedades e empreendimentos, em detrimento dos detentores do poder regional. Redefinem-se, em parte, as medidas de atuação dos órgãos do Estado na região. Ganha proeminência o Conselho de Segurança Nacional secundado pelo concurso direto nas decisões das forças políticas regionais. Assim, o Estado mobiliza simultaneamente um aparelho repressivo considerado eficaz e os representantes da política local para a aplicação de sua "reforma agrária localizada".

A legalização de posses não indica necessariamente, que uma política de distribuição de terras esteja prevalecendo sobre a dinâmica de concentração da propriedade da terra denunciada pela CONTAG, pela CNBB e pela ABRA. Ela aponta apenas para uma redefinição de alguns mecanismos que revestem de formas mais sofisticadas a expropriação dos trabalhadores rurais. Nesta ordem é que o **GETAT** inova conservando.

---

nas". ("Líder sindical e agente pastoral do Pará é assassinado com dois tiros". *Jornal do Brasil*, 02-06-80).

Em 30 de agosto de 1970 dois gerentes de fazenda e um soldado da Polícia Militar foram mortos em Vila Rondon, município de São Domingos do Capim, na região sul do Pará. Segundo dados fornecidos pela imprensa "Foi o 11º soldado da PM morto este ano no interior do Pará". (*Jornal do Brasil*, 01-09-80).